



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 21/2017
Decisão : 289/2017-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.15
Referente : Autos de Infração Julgados à Revelia
Interessado : 9900023146/2017 – Proventos Locações e Produções Artísticas Ltda,
9900023531/2017 - Inova Serviços de Engenharia
Ltda,9900023891/2017 – E L da Silva Serviços de Redes de
Comunicações – ME, 9900023895/2017 – Eduardo de Castro Lira Neto –
ME, 9900024010/2017 – Elevadores Atlas Schindler S/A,
9900024326/2017 – Tecnomulti Empreendimentos Ltda,
9900023972/2017 - Ideia Produções e Locação de Estruturas e
Iluminação Ltda – ME.

EMENTA: Autos de Infração Julgados à Revelia

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em sua Sessão Ordinária nº 21º, realizada no dia 06 de dezembro de 2017, após análise para Julgamento à Revelia dos Autos de Infração nºs: 9900023146/2017 – Proventos Locações e Produções Artísticas Ltda, 9900023531/2017 - Inova Serviços de Engenharia Ltda,9900023891/2017 – E L da Silva Serviços de Redes de Comunicações – ME, 9900023895/2017 – Eduardo de Castro Lira Neto – ME, 9900024010/2017 – Elevadores Atlas Schindler S/A, 9900024326/2017 – Tecnomulti Empreendimentos Ltda, 9900023972/2017 - Ideia Produções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda – ME, encaminhados pela Divisão de Fiscalização deste Regional para que os mesmos fossem julgados à revelia considerando que não houve regularização e/ou apresentação de defesa, bem como, apreciando os pareceres de julgado à revelia exarados pelo Conselheiro Relator Clayton Ferraz de Paiva. **DECIDIU** por unanimidade aprovar os pareceres de julgamento à revelia para os autos de infração supracitados. **Coordenou a Sessão o Coordenador Engenheiro Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá, Presentes os Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Carlos Roberto Aguiar de Brito, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2017

Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá
Coordenador da CEEE